



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 024/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº. 091/2026

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). COM APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE À CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAL e REGIONAL

TORNA-SE PÚBLICO QUE O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, com sedena Rua dom Pedro II, nº 800, nº. 605, Centro, CEP:87.740-000; por meio do(a) Departamento Municipal de Fomento Agrícola e Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO ITEM*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#). [Lei Complementar nº 123 de 14/12/06](#) e suas alterações e [Portaria n.º 4.703 de 19/01/2023](#) e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório é de participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**

- **DATA DA SESSÃO: 23/06/2026.**
- **HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:30 hrs às 14:30 hrs** (horário de Brasília).
- **LINK: <https://bnc.org.br/>.**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO MEDICAMENTO, DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0000287-08.2026.8.16.0041, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR LOTE*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PROCESSO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em atendimento à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. COM APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE À CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAL e REGIONAL e: Em conformidade com o §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será aplicada na contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), exclusivas sediadas local ou regionalmente. Nos termos da Decreto Municipal nº 5.944/2026, consideram-se:

Âmbito local: ***Município de São João do Caiuá - PR;***

- Âmbito regional: - ***Municípios integrantes da Amunpar*** (Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná), Alto Paraná, Amapora, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaca, Inajá, Itauna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antonio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

- Municípios integrantes da Amusep: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguaje, Itambe, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor

- ENTRETANTO, RESSALTA-SE QUE NESTE PROCESSO EPECÍFICO, SERÁ APLICADA APENAS ÀS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL E REGIONAL (MUNICÍPIO DA AMUMPAR E AMUSEP), conforme previsão legal estipulada no Decreto Municipal 5.944/2026

2.3 Poderão participar deste Processo Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

2.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de São João do Caiuá -PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo 30 min antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

2.8 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Processo, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

2.9 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital/Aviso de Contratação Direta, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

2.9.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada item, neste Processo realizado pelo Município de São João do Caiuá - PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.10 2.5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 Somente poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

3.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

3.4 Como condição para participação no Processo, o licitante declarará conforme Declaração Conjunta.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente Dispensa de licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante declarará que:

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da Dispensa de licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e encaminhar a seguinte proposta conforme Modelo Anexo III deste Aviso de Contratação Direta;

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.3.1 caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

5.4 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

a. A abertura da presente dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

I Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

II A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

III A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

e. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

IV O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo.

f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, final da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs a Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta;

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários para habilitação, encontram-se pormenorizados no **anexo I**, deste Aviso de Contratação Direta.

8.2 A empresa após habilitada deverá apresentar proposta Final Ajustada para os itens conforme Modelo Anexo III.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra quando exigidas;

9.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de licitação;

9.1.10 fraudar a Dispensa de licitação;

9.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

9.1.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso e no termo de referência.

10. CONTRATAÇÃO

a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

b. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

I Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

II O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

d. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I republicar o presente aviso com uma nova data;

II valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

III No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

IV fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitem 11.1 item II também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO II – MODELO PROPOSTA/PROPOSTA AJUSTADA;

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

São João do Caiuá /PR, 11 DE JUNHO DE 2026

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO I DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, telefone e e-mail) MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A dispensa eletrônica DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO MEDICAMENTO, DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0000287-08.2026.8.16.0041, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

- A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de(a)

seu(a) representante legal o(a) Sr., portador da carteira de identidade Nº..... e do CPF Nº, DECLARA, especialmente para o Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2026, sob as penas da lei:

a) Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários e os Servidores Municipais lotados no Departamento de Licitação, integrantes de comissão ou equipe responsável pelo andamento dos processos licitatórios e agentes públicos que atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município.

b) Que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, ou ainda fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como, que NÃO foi declarada inidônea e nem está suspensa de participar de licitações no Município de São João do Caiuá -PR, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que a empresa não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. 5º.

e) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço descritas no termo de referência, prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

f) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

g) DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada: MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

h) Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

CIDADE,de de 2026

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(preferencialmente assinatura digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO II

MODELO PARA PROPOSTA/PROPOSTA AJUSTADA EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O objeto do presente procedimento é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO MEDICAMENTO, DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0000287-08.2026.8.16.0041, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Ao Município de São João do Caiuá - Paraná.

A empresa,..... estabelecida à (Endereço completo da Empresa), nº cidade, Estado , CNPJ sob nº.... ,Inscrição Estadual nº , Representada neste Ato por seu Representante legal/procurador o Srº/Srª (Informar Nome completo e nº do RG e nº do CPF)Residente e domiciliado à(endereço completo do responsável) apresenta a sua proposta comercial Final relativa à Dispensa de Licitação - acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
				Total	

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão desta Dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(preferencialmente assinatura digital)

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO III **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO MEDICAMENTO, DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0000287-08.2026.8.16.0041, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA:

LOTE 1

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 9.387,800 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT COMPOSTO POR LEITOR E SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE – SISTEMA FLASH FREESTYLE LIBRE 2 PLUS	Kit	1	488,60	488,60
2	SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE COMPATÍVEL COM O SISTEMA FLASH FREESTYLE LIBRE 2 PLUS, DESCRIÇÃO: MEDIDOR DE GLICOSE CONTÍNUO, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS ANDROID, IOS, COM INDICADOR DE HIPOGLICEMIA E HIPERGLICEMIA, COM BLUETOOTH, INCLUIR PILHAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 RESULTADOS, FABRICANTE ABBOTT, MODELO ALFANUMÉRICO 2 PLUS, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: SENSOR, DURAÇÃO DO SENSOR CONTÍNUO: 15 DIAS, FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE GLICOSE 1S, COM LEMBRETE DE MEDIÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E TELA LCD.	UNID	24	370,80	8.899,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de cumprimento de determinação judicial proferida nos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041, em trâmite perante a Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível da Comarca de Alto Paraná/PR, que concedeu tutela antecipada determinando ao Município de São João do Caiuá o fornecimento imediato e contínuo de 02 (dois) sensores Freestyle Libre 2 Plus por mês à menor Bianca Maria Mesquita Vasconcelos.

2.2 Conforme consta na decisão judicial, a paciente é portadora de Diabetes Mellitus tipo 1 (CID E10), apresentando episódios recorrentes de hiperglicemia, inclusive com necessidade de internações e atendimentos de urgência, sendo indispensável o monitoramento contínuo da glicose para adequada condução terapêutica e prevenção de complicações agudas.

2.3 O relatório médico especializado apontou que a utilização do sensor de monitorização contínua de glicose constitui medida essencial para acompanhamento em tempo real das variações glicêmicas, possibilitando intervenções imediatas e garantindo maior segurança à paciente, sobretudo em razão de permanecer desacompanhada durante parte significativa do dia.

2.4 A decisão judicial determinou, ainda, que o fornecimento ocorra de forma imediata e contínua, fixando prazo de 05 (cinco) dias para a primeira entrega, sob pena de bloqueio/sequestro de valores em caso de descumprimento.

2.5 Diante disso, faz-se necessária a formalização do presente procedimento para aquisição dos insumos, assegurando o cumprimento da ordem judicial, a continuidade do tratamento da paciente e a preservação de sua saúde e integridade física.

2.6 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A presente contratação visa atender à necessidade do Município de São João do Caiuá de garantir o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041, que determina o fornecimento contínuo de sensores para monitoramento contínuo de glicose à menor Bianca Maria Mesquita Vasconcelos, portadora de Diabetes Mellitus tipo 1 (CID E10).

3.2 A solução proposta consiste na aquisição de kit composto por leitor e sensor Freestyle Libre 2 Plus, bem como sensores compatíveis para uso contínuo, conforme prescrição médica apresentada nos autos judiciais, garantindo o adequado monitoramento glicêmico da paciente.

3.3 O sistema de monitoramento contínuo de glicose permitirá o acompanhamento em tempo real das variações glicêmicas da paciente, possibilitando maior controle da doença, prevenção de episódios de hiperglicemia e hipoglicemia e redução dos riscos de agravamento do quadro clínico.

3.4 A contratação contempla o fornecimento inicial do kit leitor/sensor, necessário para implantação do sistema de monitoramento, bem como o fornecimento contínuo dos sensores mensais indispensáveis à manutenção do tratamento e ao correto funcionamento do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

3.5 A solução busca assegurar maior segurança, qualidade de vida e estabilidade clínica à paciente, permitindo acompanhamento contínuo da glicose sem necessidade de múltiplas punções diárias, contribuindo para melhor adesão ao tratamento e redução de atendimentos emergenciais e internações.

3.6 Além do atendimento à necessidade terapêutica da paciente, a contratação visa assegurar o cumprimento integral da determinação judicial, evitando prejuízos à saúde da menor e eventuais penalidades ao Município em razão do descumprimento da ordem judicial.

3.7 Os produtos fornecidos deverão possuir regular registro junto à ANVISA, atender às especificações médicas constantes na prescrição e garantir plena compatibilidade com o sistema Freestyle Libre 2 Plus utilizado pela paciente.

3.8 Conforme determinado judicialmente, o fornecimento dos insumos deverá ocorrer de forma contínua e por prazo indeterminado, permanecendo vigente enquanto houver necessidade médica da paciente, mediante revalidação periódica da prescrição médica, nos termos fixados na decisão judicial.

3.9 A solução proposta engloba:

- Fornecimento de kit composto por leitor e sensor do sistema Freestyle Libre 2 Plus;
- Fornecimento contínuo de sensores Freestyle Libre 2 Plus para monitoramento de glicose;
- Garantia de compatibilidade entre os itens fornecidos;
- Entrega dos insumos dentro do prazo determinado judicialmente;
- Fornecimento de produtos originais, novos, lacrados e registrados na ANVISA;
- Atendimento contínuo da demanda judicial enquanto persistir a necessidade médica da paciente;
- Fornecimento por prazo indeterminado, conforme determinação judicial.

3.10 Considerando todos os elementos apresentados, espera-se que a solução atenda de forma eficaz às necessidades da paciente e da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Caiuá, garantindo a continuidade do tratamento médico, o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041 e a preservação da saúde e integridade física da menor Bianca Maria Mesquita Vasconcelos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 A presente contratação possui natureza de aquisição de insumos médicos especializados destinados ao monitoramento contínuo de glicose, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041. Os produtos deverão atender integralmente às especificações médicas constantes na prescrição apresentada nos autos, bem como possuir registro regular junto à ANVISA, garantindo qualidade, segurança e eficácia no tratamento da paciente Bianca Maria Mesquita Vasconcelos.

4.2 As empresas interessadas deverão comprovar que atuam no ramo compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para fornecimento de equipamentos e insumos médicos destinados ao monitoramento glicêmico contínuo. Deverão ainda apresentar toda a documentação exigida para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições do edital.

4.3 Os produtos ofertados deverão ser originais, novos, lacrados e compatíveis com o sistema Freestyle Libre 2 Plus prescrito para a paciente, sendo vedado o fornecimento de produtos similares, recondicionados, adulterados ou incompatíveis com o tratamento indicado.

4.4 A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos sensores de glicose, conforme quantitativo e periodicidade estabelecidos na decisão judicial, garantindo a continuidade do tratamento da paciente sem interrupções.

4.5 O fornecimento deverá ocorrer por prazo indeterminado, conforme determinação judicial constante nos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041, permanecendo vigente enquanto houver necessidade médica comprovada mediante revalidação periódica da prescrição médica.

4.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, devendo a empresa contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, prazos de entrega, qualidade dos insumos e demais obrigações decorrentes da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- O contratante será responsável por:

5.1.1 Contratar empresa especializada devidamente habilitada para o fornecimento de insumos médicos destinados ao monitoramento contínuo de glicose, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na prescrição médica e na decisão judicial proferida nos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041.

5.1.2 Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos conforme as condições e valores ajustados no procedimento de contratação, observando os prazos e normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução do objeto contratado, verificando a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos estabelecidos, podendo solicitar substituição dos itens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.1.4 Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento das condições pactuadas, podendo recusar produtos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade ou estejam em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

5.1.5 Adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento integral da decisão judicial, assegurando o fornecimento contínuo dos insumos à menor Bianca Maria Mesquita Vasconcelos, conforme prescrição médica vigente.

5.1.6 Conferir os produtos entregues, bem como toda documentação apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais, registros sanitários e demais documentos pertinentes, efetuando o recebimento somente quando os itens estiverem em conformidade com os padrões exigidos.

5.1.7 Acompanhar a continuidade do fornecimento dos sensores e demais insumos necessários ao tratamento da paciente, designando servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

5.1.8 Solicitar da empresa contratada documentos comprobatórios referentes à regularidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto ao registro junto à ANVISA e demais exigências sanitárias aplicáveis.

5.1.9 Assegurar que o fornecimento ocorra de forma contínua e por prazo indeterminado, conforme determinado na decisão judicial constante dos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041, permanecendo vigente enquanto houver necessidade médica devidamente comprovada.

5.2 O adjudicatário deve responsabilizar-se a:

O adjudicatário deverá responsabilizar-se por:

5.2.1 Atender rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência, na prescrição médica e na decisão judicial proferida nos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041, garantindo o fornecimento adequado dos insumos destinados ao monitoramento contínuo de glicose da paciente Bianca Maria Mesquita Vasconcelos.

5.2.2 Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, assegurando qualidade, segurança e eficácia dos insumos.

5.2.3 Iniciar o fornecimento somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município, formalizando o início da execução contratual.

5.2.4 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos produtos, realizando a primeira entrega no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, conforme determinação judicial.

5.2.5 Fornecer produtos originais, novos, lacrados e compatíveis com o sistema Freestyle Libre 2 Plus utilizado pela paciente, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, adulterados ou incompatíveis.

5.2.6 A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, custos operacionais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

5.2.7 As entregas deverão ocorrer conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São João do Caiuá, garantindo a continuidade do tratamento sem interrupções.

5.2.8 A execução contratual será acompanhada pelo fiscal de contrato designado pelo Município, responsável pela conferência dos produtos entregues e pelo ateste de conformidade com as especificações estabelecidas.

5.2.9 A empresa deverá manter comunicação direta com a Secretaria Municipal de Saúde para alinhamento das entregas, podendo as solicitações e comunicações ocorrerem por meio eletrônico oficial do Município.

5.2.10 A contratada deverá assegurar fornecimento contínuo e regular dos sensores e demais itens necessários ao tratamento da paciente, evitando qualquer interrupção que possa comprometer sua saúde e segurança.

5.2.11 Em caso de defeitos, irregularidades, avarias ou desconformidade dos produtos fornecidos, a empresa deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

5.2.12 A empresa contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo custos logísticos e operacionais indispensáveis à execução contratual.

5.2.13 A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

5.2.14 A empresa será civil e criminalmente responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades no fornecimento dos produtos, não cabendo qualquer responsabilidade ao contratante.

5.2.15 O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e por prazo indeterminado, conforme determinação judicial constante nos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041, permanecendo vigente enquanto houver necessidade médica devidamente comprovada.

5.2.16 Sempre que possível, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis e ambientalmente adequadas no fornecimento, transporte e descarte de embalagens, observando as normas ambientais vigentes.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato designado, conforme portaria vigente, o qual realizará a conferência dos produtos fornecidos, o acompanhamento das entregas e o ateste de conformidade dos insumos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na prescrição médica e na decisão judicial proferida nos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041, bem como a verificação da documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo notas fiscais, registros sanitários e demais documentos pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo Fiscal de contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da regular liquidação da despesa.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado quando observada qualquer pendência por parte do fornecedor, sendo aguardado a sua regularização, que deverá ser registrada pelo Fiscal de contrato.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

garantindo o fornecimento de produtos compatíveis com o sistema Freestyle Libre 2 Plus prescrito para a paciente Bianca Maria Mesquita Vasconcelos.

8.2 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de equipamentos e/ou insumos médicos compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando que executou satisfatoriamente fornecimento semelhante ao ora licitado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$ 9.387,80 (nove mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações.

9.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber os produtos fornecidos e conferir as especificações técnicas, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta da contratada e na decisão judicial constante dos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041, recusando os itens que apresentem desconformidade com as características e requisitos exigidos.

10.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitado, para o adequado cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento dos sensores e demais insumos destinados ao monitoramento contínuo de glicose da paciente Bianca Maria Mesquita Vasconcelos.

10.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, atraso, defeito ou inconformidade observada no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

10.4. Informar, por escrito, à contratada a não conformidade dos produtos entregues, especificando as razões pelas quais os itens não atendem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada cumpra adequadamente as obrigações pactuadas, disponibilizando as informações indispensáveis ao correto fornecimento dos insumos.

10.6. Cumprir pontualmente os compromissos financeiros assumidos com a contratada, desde que os produtos tenham sido entregues em conformidade com as exigências estabelecidas no contrato e nos procedimentos administrativos aplicáveis.

10.7. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as medidas administrativas cabíveis.

10.8. Notificar a contratada, por escrito e previamente, acerca da aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

10.9. Aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

10.10. Fornece, sempre que necessário e de forma ágil, informações complementares solicitadas pela contratada, esclarecendo dúvidas e orientando quanto às situações relacionadas à execução do objeto contratual.

10.11. Acompanhar o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041, garantindo a continuidade do fornecimento dos insumos por prazo indeterminado, enquanto persistir a necessidade médica da paciente.

10.12. Outras disposições pertinentes encontram-se previstas no Termo de Contrato e demais instrumentos vinculados ao procedimento de contratação, observando-se as normas previstas na legislação vigente aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA compromete-se a não subcontratar o objeto deste contrato, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos insumos previstos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, autenticidade e eficiência dos produtos fornecidos, assegurando que os sensores e demais insumos sejam compatíveis com o sistema Freestyle Libre 2 Plus utilizado pela paciente Bianca Maria Mesquita Vasconcelos.

11.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis ao objeto contratado, observando integralmente a legislação vigente e as exigências estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.

11.4. A fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela Secretaria Municipal de Saúde de São João do Caiuá não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela plena execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização designada, qualquer irregularidade, indisponibilidade de produto, atraso ou fato que possa comprometer o fornecimento contínuo dos insumos previstos na contratação.

11.6. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, providenciando imediatamente a regularização de documentos eventualmente vencidos.

11.7. A CONTRATADA assume plena responsabilidade por quaisquer compromissos, encargos ou ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, respondendo integralmente pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou à paciente beneficiária da decisão judicial.

11.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios, defeitos, atrasos ou irregularidades no fornecimento dos produtos objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

11.9. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A CONTRATADA será responsável por garantir que os produtos fornecidos possuam regular registro junto à ANVISA, bem como atender todas as exigências legais e sanitárias aplicáveis ao objeto contratado.

11.11. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto dos sensores e demais insumos necessários ao tratamento da paciente, conforme determinação judicial proferida nos autos nº 0000287-08.2026.8.16.0041.

11.12. O fornecimento deverá ocorrer por prazo indeterminado, enquanto houver necessidade médica devidamente comprovada, conforme estabelecido na decisão judicial.

11.13. As demais disposições relativas às obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão disciplinadas no Termo de Contrato e demais instrumentos vinculados à contratação, observando-se a legislação vigente aplicável.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/ solicitadas pela secretaria solicitante, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

13.2 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.5 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.6 Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

13.7 Demais informações, conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

14.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

- i. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- iii. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- v. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vi. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- vii. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de
- iii. certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

iv. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

viii. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ix. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

x. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

xi. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

xii. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

xiii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, da Lei 14.133/2021).

i. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ii. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

iii. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

iv. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

v. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

14.4 Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

- i. Atestado de capacidade técnica;
- ii. Atestado de visita; não se aplica; aplica; aplica com dispensa;
- iii. Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, da empresa; não se aplica; aplica;
- iv. Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, do responsável técnico; não se aplica; aplica;
- v. Outros: não se aplica; aplica; Descreva aqui:

14.5 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (ART. 18, IX DA LEI 14.133/2021):

i. A exigência técnica é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

São João do Caiuá-Pr, 27 de maio de 2026.

Assinado por:
Diego Maikom Nascimento
28/05/2026 - 14:19
SNOOQ5W4Q7WJP1RRCUNVGG

Diego Maikom do Nascimento. Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatório anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificará qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O prazo para o fornecimento dos serviços licitados será conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XX. XXXXXX, XX (XX).**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá – PR, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá – PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
353	0700110301002220443390320000	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
353	0700110301002220443390320000	805	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
366	0700110301002220453390320000	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
366	0700110301002220453390320000	805	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
388	0700110302002220503390320000	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Caiuá - PR, de..... de **2026**.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

TESTEMUNHA 01:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02:

NOME:

CPF: